LEI Nº 3.256, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência de Recursos do FUNDEB no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.032 -Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%			
3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL....	3101	R$	1.370.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS.....	3101	R$	250.000,00
07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033 - Manutenção das atividades do FUNDEB – 40%			
3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL....	3102	R$	100.000,00
3.3.90.49.00 - AUXILIO-TRANSPORTE.....	3102	R$	380.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência de Recursos do FUNDEB no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– MDE/ Transferência de Recursos do FUNDEB	1724.01.00.00.00	3101	R$	2.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de outubro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA